



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei 1662/2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o Pagamento de Diárias de Campo aos servidores que participam efetivamente de campanha de vacinação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de diárias de campo aos servidores públicos municipais que atuarem diretamente nas diversas campanhas de vacinação.

Art. 2º - O Valor da diária de campo mencionada no artigo anterior será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por servidor participante e em razão de cada dia trabalhado na campanha.

Parágrafo Único: O Servidor para fazer jus à diária de campo deverá comprovar a sua efetiva participação durante todo o dia da campanha e, deverá ser atestada a sua participação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3 - Revoga-se integralmente a Lei nº528/2013, bem como as disposições em contrário ou conflitante.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe
D'Oeste-RO, aos Vinte e um dias do mês de Maio
do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Mensagem de Lei nº. 1232/2025 de 21 de maio de 2025.

Excelentíssima Presidente,

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1662/2025** que **“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o Pagamento de Diárias de Campo aos servidores que participam efetivamente de campanha de vacinação e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de diárias de campo aos servidores públicos municipais que atuarem diretamente nas diversas campanhas de vacinação.

Certo de que essa Casa Legislativa saberá apreciar o presente Projeto de Lei de forma democrática e lastreada no Princípio da Razoabilidade, um dos pilares do Regime Democrático, elevo o ensejo de votos, estima e considerações.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=944afab1-9c93-4cec-9d1d-3bf269175984>

